



Lei nº181, de 7 de novembro de 1959.

Autoriza contrair empréstimo:

O cidadão, HÉLIO WASUM, Prefeito Municipal de Dionísio Cerqueira, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contratar com o Banco Indústria e Comércio de Santa Catarina um empréstimo da importância de Cr\$ 1.000.000,00 (um milhão de cruzeiros).

§ - O empréstimo objeto desta destina-se ao suprimento da caixa para pagamento de despesas devidamente autorizadas por Lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a empenhar a quota do art. 15, § 4º da Constituição Federal, do corrente exercício, emitindo procuração em caráter irrevogável, ao Banco financiador, a fim de que o mesmo possa receber a quota empenhada diretamente da delegacia Fiscal do Tesouro Nacional, no Estado de Santa Catarina.

Art. 3º - - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 7 de novembro de 1959.

Hélio wasum
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada nesta data.
Secretaria da Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, 7/11/59.

João Denez Posser
Secretário Geral